


PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

LEI N° 46 - DE 13 DE JULHO DE 1955.

Concede uma gratificação mensal ao Cirurgião Dentista da importância de Cr\$.800,00 (oitocentos cruzeiros).

A Câmara Municipal de Delmiro Gouveia decreta, e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação mensal ao Cirurgião Dentista da importância de Cr\$.800,00 (oitocentos cruzeiros).

Art. 2º - para atender a despesa decorrente da presente lei este ano, ficará o poder executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de Cr\$.4.800,00 (quatro mil, oitocentos cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 13 de julho de 1955.

José Antônio de Oliveira Lisboa - prefeito.
Ulysses Oliveira de Oliveira - secretário.

Publicado na secretaria da prefeitura municipal de Delmiro Gouveia, em 13 de junho de 1955.

Ulysses Oliveira de Oliveira
secretário.

